



# Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: [www.sales.sp.gov.br](http://www.sales.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@sales.sp.gov.br](mailto:prefeitura@sales.sp.gov.br)

## Complementar

Projeto de Lei nº. 08, de 20 de abril de 2016.

*Altera a Lei nº 1.792, de 09 de maio de 2014, que estabelece diretrizes específicas para o parcelamento do imóvel objeto da matrícula nº 19071 do CRI de Urupês, constante do loteamento denominado "Jardim Itália", neste município de Sales e dá outras providências.*

CHARLES CÉSAR NARDACHIONI, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 70, III da L.O.M.,

CONSIDERANDO o interesse específico da regularização fundiária, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 11.977/2009 e do convênio "Cidade Legal" e o interesse da municipalidade,

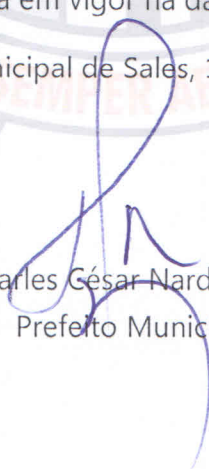
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo primeiro da Lei nº 1.792, de 09 de maio de 2014, fica acrescido do parágrafo único:-

**Parágrafo único:** Os lotes das quadras I, L, M, P, Q e S, voltados para a 'Estrada Vicinal Jorge Nassif Tomé', serão considerados de Zona Mista."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sales, 18 de abril de 2016.

  
Charles César Nardachioni  
Prefeito Municipal